



SÍRIO-LIBANÊS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO 2026



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Diretor de Ensino e as Comissões de Residência Médica de São Paulo (COREME São Paulo) e Brasília (COREME Brasília) do Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições legais, fazem saber que será realizado Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (tanto aqueles que contam com financiamento via Projeto Vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS do Ministério da Saúde, quanto os Programas com financiamento próprio do HSL), no ano de 2026, destinados a médicos graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e legislação pertinente em vigor, além das regras deste edital.

2. PRINCIPAIS ETAPAS

2.1. INSCRIÇÕES: De **10.09.2025** a **14.10.2025**, No site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

PROVA OBJETIVA: Dia **23.11.2025** no período da tarde nas cidades de: São Paulo, Rio de Janeiro, Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Salvador e Brasília.

2.2. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO OU AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL: realizada em data a ser definida pelo HSL, com os(as) candidatos(as) das vagas reservadas e que forem aprovados na Prova Objetiva.

2.3. PROVA PRÁTICA : Nos dias **19.01.2025 (Acesso Direto)** e **20.01.2025 (Pré- requisito).**

2.3.1. A convocação para a **PROVA PRÁTICA** será publicada no dia **09.01.2026**.

2.4. ANÁLISE CURRICULAR: Envio dos documentos de 10.09.2025 à 14.10.2025, no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Processo Seletivo do HSL será constituído por **Prova Objetiva**, Análise das Comissões de Heteroidentificação, Identidade de Gênero ou Avaliação Biopsicossocial, conforme o caso, **Prova Prática** e **Análise Curricular**.

3.2. A **Prova Objetiva**, a Análise das Comissões de Heteroidentificação, Identidade de Gênero ou Avaliação Biopsicossocial serão conduzidas com o apoio da Fundação VUNESP, enquanto a **Prova Prática** e a **Análise Curricular** serão conduzidas diretamente pelo HSL.

3.3. As regras deste Edital se aplicam indistintamente aos inscritos para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, as quais serão regidas pelo regramento do **Anexo IV**.

3.3.1. Embora as regras do **Anexo IV** devam ser observadas apenas pelos inscritos para as vagas reservadas, a ocupação de tais vagas, com a inscrição ou aprovação de candidatos, conforme o caso, poderá afetar o número de vagas disponíveis para ampla concorrência.

3.4. Todos os candidatos inscritos, inclusive para as vagas reservadas disciplinadas pelo **Anexo IV**, apenas prosseguirão no certame caso obtenham aproveitamento mínimo de 60% na **Prova Objetiva** e 50% na **Prova Prática** do Programa de Residência em que estiverem inscritos.

3.4.1. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem o aproveitamento mínimo descrito no item 3.3 serão eliminados do certame e não prosseguirão para a etapa subsequente.

3.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, conforme critérios previstos no item 11 deste Edital.

3.5.1. A alocação das vagas do Programa de Residência observará o regramento de vagas reservadas previsto nos itens 4.1.3 e 4.1.4.

3.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de 2025 e que forem incorporados(as) neste mesmo ano às Forças Armadas deverão manifestar seu desejo em assumir a vaga no ano subsequente (2026) até o dia 28 de julho de 2025, nos termos da Resolução CNRM nº

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

04, de 30 de setembro de 2011, para que sejam garantidas as vagas correspondentes ao respectivo curso de Residência para o ano de 2026.

3.6.1. Caso haja desistência de algum candidato(a) na situação descrita no item 3.5., a vaga correspondente será somada à quantidade de vagas disponibilizadas para o respectivo curso e será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3.7. Todos os pedidos de esclarecimento sobre o Processo Seletivo deverão ser realizados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br.

4. CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS

4.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

4.1.1. ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO[#]:

Especialidades	Cidade de lotação da vaga	Duração	Total de vagas
Anestesiologia**	São Paulo	3 anos	10
Cirurgia Geral	São Paulo	3 anos	2
Clínica Médica**	São Paulo	2 anos	6
Dermatologia**	São Paulo	3 anos	3
Ginecologia e Obstetrícia	São Paulo	3 anos	4
Medicina de Família e Comunidade	São Paulo	2 anos	2
Medicina Intensiva**	São Paulo	3 anos	6
Neurologia**	São Paulo	3 anos	3
Pediatria**	São Paulo	3 anos	6
Radiologia / Diagnóstico Imagem**	São Paulo	3 anos	6
Radioterapia – Brasília	Brasília	4 anos	1
Radioterapia - São Paulo**	São Paulo	4 anos	2

** Os Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

[#] O número de vagas ofertadas pode sofrer alterações durante o processo seletivo.

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026****4.1.2. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO#:**

Especialidades	Pré-requisito	Cidade de lotação da vaga	Duração	Total de vagas
Administração em Saúde**	Qualquer Programa Habilitado pela CNRM - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	4
Cardiologia**	Clínica Médica	São Paulo	2 anos	6
Dor**	Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	2
Endoscopia**	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	2 anos	5
Ergometria**	Cardiologia - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	2
Mastologia**	Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	2 anos	1
Oncologia Clínica – Brasília**	Clínica Médica	Brasília	3 anos	2
Oncologia Clínica - São Paulo**	Clínica Médica	São Paulo	3 anos	4
Transplante de Medula Óssea – Brasília	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	Brasília	1 ano	1
Transplante de Medula Óssea - São Paulo**	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	São Paulo	1 ano	2

** Os Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

O número de vagas ofertadas pode sofrer alterações durante o processo seletivo.

4.1.3. RESERVA DE VAGAS PARA ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO:

Especialidades	Cidade de lotação da vaga	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Anestesiologia	São Paulo	1
Cirurgia Geral	São Paulo	0
Clínica Médica	São Paulo	0
Dermatologia	São Paulo	0
Ginecologia e Obstetrícia	São Paulo	0
Medicina de Família e Comunidade	São Paulo	0
Medicina Intensiva	São Paulo	0
Neurologia	São Paulo	0
Pediatria	São Paulo	0
Radiologia / Diagnóstico Imagem	São Paulo	0
Radioterapia - Brasília	Brasília	0
Radioterapia - São Paulo	São Paulo	0

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026****4.1.4. RESERVA DE VAGAS PARA ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO:**

Especialidades	Pré-requisito	Cidade de lotação da vaga	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Administração em Saúde	Qualquer Programa Habilitado pela CNRM - Ano Adicional	São Paulo	0
Cardiologia	Clínica Médica	São Paulo	0
Dor	Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional	São Paulo	0
Endoscopia	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	0
Ergometria	Cardiologia - Ano Adicional	São Paulo	0
Mastologia	Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica - Resolução CNRM 48/2018	São Paulo	0
Oncologia Clínica - Brasília	Clínica Médica	Brasília	0
Oncologia Clínica - São Paulo	Clínica Médica	São Paulo	0
Transplante de Medula Óssea - Brasília	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	Brasília	0
Transplante de Medula Óssea - São Paulo	Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	São Paulo	0

5. INSCRIÇÕES

5.1. O(a) candidato(a), ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que:

(i). Concluiu curso de graduação em Medicina e possui diploma válido registrado pelo Ministério da Educação – MEC; ou

(ii). Irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido; ou

(iii). Obteve revalidação do seu diploma de Medicina, segundo as leis vigentes.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período **das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 14.10.2025**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

5.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

5.5. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o local para realização da **Prova Objetiva** da 1ª fase entre as localidades disponíveis: Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

5.5.1. O local para realização da prova não poderá ser alterado pelo(a) candidato(a) depois da efetivação da inscrição.

5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do Programa pretendido após a efetivação da inscrição.

5.7. O(a) candidato(a) que se inscrever para mais de um Programa será considerado ausente naquele em que não comparecer à **Prova Objetiva**, sendo eliminado do certame para o respectivo Programa.

5.8. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Acessar o site www.vunesp.com.br;
- b)** Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c)** Ler este Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** Enviar os dados da inscrição;
- e)** Imprimir o boleto bancário; e
- f)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.9. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

5.9.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou mediante transferência bancária até **14.10.2025**.

5.9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) **observar o horário bancário**.

5.9.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

5.9.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às 23h59min do último dia do período de inscrições.

5.9.5. A taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias.

5.9.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

5.9.7. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

5.9.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

5.9.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

5.10. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

5.11. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

5.11.1. Para fins de critério de desempate, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da **Prova Objetiva**.

5.12. A Fundação VUNESP e o HSL não se responsabilizam pelas solicitações de inscrição que não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

5.13. O(a) candidato(a) que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente à sua aprovação, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5.13.1. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e deverá responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

5.13.2. O HSL poderá instaurar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, processo administrativo interno destinado a apurar a ocorrência de imprecisão ou falsidade das declarações realizadas no âmbito deste Processo Seletivo.

5.13.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo o HSL e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

5.14.1. O(a) candidato(a) está ciente de que não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados e de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL

6.1. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) Na ficha de inscrição, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas no campo “Condição Especial”,
- c) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento de Condição Especial” e realizar o envio – por meio digital (upload de documento digital) – do laudo médico digitalizado ou da documentação comprobatória, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. O laudo(s)médico(s) deverá conter o CID, o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

6.1.1. O laudo médico ou documentação comprobatória encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.1.3. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.2. O(a) candidato(a) que não atender ao estabelecido neste item 6 durante o período de inscrições não terá a sua **Prova Objetiva** especial preparada, tampouco terá condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da **Prova Objetiva** ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

6.4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II, no site da Fundação VUNESP, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

6.5. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas poderá interpor recurso, nos termos deste Edital.

6.5.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital e será publicada no site da Fundação VUNESP. Após a data estipulada neste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA VISUAL

6.7. O(a) candidato(a) com **deficiência visual** deverá, obrigatoriamente, solicitar a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, na ficha de inscrição.

6.8. Serão assegurados aos(as) candidatos(as) com deficiência visual:

a) Ao(a) candidato(a) portador de deficiência visual (cegueira) serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

a.1) Nesse caso, as respostas do(a) candidato(a) deverão ser transcritas em braile e a posterior transcrição para a folha de respostas será realizada por um fiscal designado para tal fim.

a.1) Para esse propósito, o candidato(a) deverá portar refletor e punção no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao(a) candidato(a) com baixa visão serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b.1) O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) Aos(as) candidatos(as) com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)** serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c.1) Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c" deste item, o(a) candidato(a) receberá fiscal leitor para leitura de suas provas.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

6.9. O(a) candidato(a) com **deficiência auditiva** deverá obrigatoriamente solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a)** Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; ou
- b)** Autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.9.1. O(a) candidato(a) que utilizar de aparelho auditivo deverá apresentar parecer de médico especialista no qual conste essa informação no preenchimento da ficha de inscrição.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

6.10. O(a) candidato(a) com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a)** Mobiliário adaptado;
- b)** Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATAS LACTANTES



Residência Médica Sírrio-Libanês – Processo Seletivo 2026

7.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade de realizar a amamentação durante a realização da **Prova Objetiva**.

7.2. No dia da aplicação da prova, a lactante deverá apresentar-se no respectivo horário para o qual foi convocada com o acompanhante e a criança.

7.2.1. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da **Prova Objetiva**.

7.3. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

7.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

7.5. A Fundação VUNESP não disponibilizará responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.6. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.7. No momento da amamentação, a candidata será exclusivamente acompanhada por uma fiscal.

7.7.1. No momento da amamentação, será vedada a permanência do material de prova, de cuidadores ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

7.7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

8. INCLUSÃO DO NOME SOCIAL



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

8.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

8.2. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.3. Todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

8.4. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b.1) O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

8.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.4.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8.5. O(a) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

8.7. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Item não serão conhecidos.

8.8. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **25/10/2025**.

9. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1. De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018 da CNRM, e do art. 22, § 2º da Lei nº 12.871/13, o(a) candidato(a) que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB (correspondendo a um ano de participação nas atividades do PROVAB), receberá pontuação de 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para Programas de acesso.

9.2. A pontuação adicional que trata o item acima não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista por este Edital.

9.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o(a) candidato(a) que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado por meio da utilização de tal pontuação, a qual somente poderá ser utilizada uma única vez.

9.4. Os(as) candidatos(as) que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão obrigatoriamente informar a participação no PROVAB no preenchimento da ficha de inscrição.

9.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase (**Prova Objetiva**) e será mantida nas demais fases dentro da mesma perspectiva. Eventuais listas de classificação que venham a ser divulgadas já contarão com essa pontuação adicionada.

9.6. A bonificação será acrescida à nota do(a) candidato(a) caso ele(a) obtenha a nota mínima para habilitação na **Prova Objetiva**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

9.7. Para este Processo Seletivo estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do MEC, de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições.

9.8. Os(as) candidatos(as) que queiram fazer uso da pontuação adicional, além de indicar na ficha de inscrição a sua participação, deverão, até o último dia das inscrições:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br ;

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio por meio digital (upload) dos documentos digitalizados;

b.1) Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

c) Também deverá ser enviada uma declaração com data prevista de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade ou o certificado de conclusão aos que já tiverem concluído podem ser apresentadas.

9.8.1. A não apresentação desta documentação implicará na ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.

9.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

9.10. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

9.11. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

9.12. O(a) candidato(a) que deixar de atender ao disposto neste Item durante o período de inscrições não terá seus documentos avaliados para fins de acréscimo de nota e não terá a bonificação acrescida neste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

9.13. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Item ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

9.13.1. A relação de deferimento e indeferimento será divulgada no site da Fundação VUNESP, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.14. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o Item 15 deste Edital.

9.15. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo com pontuação do PROVAB devem apresentar, no momento da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.

9.16. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Hospital Sírio-Libanês e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos, falsos ou não comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.

9.17. O Hospital Sírio-Libanês e a Fundação VUNESP poderão solicitar ao(a) candidato(a), a qualquer momento e para fins de comprovação, o certificado do programa informado no ato de sua inscrição.

10. FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este processo seletivo constará das seguintes provas:

10.1.1. ESPECIALIDADES COM **ACESSO DIRETO:**

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Anestesiologia – Acesso Direto Cirurgia Geral – Acesso Direto Clínica Médica – Acesso Direto Dermatologia – Acesso Direto Ginecologia e Obstetrícia – Acesso Direto Medicina de Família e Comunidade – Acesso Direto Medicina Intensiva – Acesso Direto Neurologia – Acesso Direto Pediatria – Acesso Direto Radiologia / Diagnóstico Imagem – Acesso Direto Radioterapia – Brasília – Acesso Direto Radioterapia - São Paulo – Acesso Direto	1ª Fase: Prova Objetiva: - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde coletiva - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Cirurgia Geral - Pediatria 2ª Fase: Prova Prática	20 20 20 20 20

10.1.2. ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO:

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
Administração em Saúde – Pré-requisito em Qualquer Programa Habilitado pela CNRM	1ª Fase: Prova Objetiva: - Clínica Médica - Cirurgia Geral - Pediatria - Ginecologia e Obstetrícia - Medicina Preventiva e Social 2ª Fase: Análise Curricular	6 6 6 6 6
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – Brasília – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – São Paulo – Pré-requisito em Clínica Médica	1ª Fase: Prova Objetiva: - Clínica Médica 2ª Fase: Prova Prática	80
Dor – Pré-requisito em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional	1ª Fase: Prova Objetiva: - Acupuntura - Anestesia - Clínica Médica - Medicina Física e Reabilitação - Neurocirurgia - Neurologia - Ortopedia - Pediatria - Reumatologia	3 3 4 4 3 3 3 4 3

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

ESPECIALIDADES	PROVAS	QUESTÕES
	<u>2ª Fase: Análise Curricular</u>	
Endoscopia – Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	<u>1ª Fase: Prova Objetiva:</u> - Clínica Médica - Cirurgia Geral <u>2ª Fase: Prova Prática</u>	40 40
Ergometria - Pré-requisito em Cardiologia - Ano Adicional	<u>1ª Fase: Prova Objetiva:</u> - Cardiologia <u>2ª Fase: Análise Curricular</u>	30
Mastologia - Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica	<u>1ª Fase: Prova Objetiva:</u> - Cirurgia Geral - Ginecologia e Obstetrícia <u>2ª Fase: Prova Prática</u>	40 40
Transplante de Medula Óssea – Brasília - Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional Transplante de Medula Óssea - São Paulo - Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia - Ano Adicional	<u>1ª Fase: Prova Objetiva:</u> - Hematologia e Hemoterapia <u>2ª Fase: Análise Curricular</u>	30

10.2. A **Prova Objetiva** tem caráter eliminatório e classificatório e – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Residência Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

10.2.1. A **Prova Objetiva** será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

10.2.2. Os(as) candidatos(as) somente passarão para a fase seguinte do Processo Seletivo caso obtenham aproveitamento mínimo de 60 pontos na **Prova Objetiva**.

10.3. Para as **Especialidades de Acesso Direto** (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva,



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

Neurologia, Pediatria, Radiologia / Diagnóstico Imagem, Radioterapia – Brasília, Radioterapia - São Paulo):

(i). **Duração:** 5 (cinco) horas.

(ii). **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 04 (quatro) horas.

10.4. Para as **Especialidades com pré-requisito** (Administração em Saúde – Pré-requisito em Qualquer Programa Habilitado pela CNRM, Dor – Pré-requisito em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia - Ano Adicional, Ergometria - Pré-requisito em Cardiologia - Ano Adicional, Oncologia Clínica – Brasília – Pré-requisito em Clínica Médica e Oncologia Clínica – São Paulo – Pré-requisito em Clínica Médica):

(i). **Duração:** 3 (três) horas.

(ii). **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 02 (duas) horas.

10.5. Para as Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-requisito em área cirúrgica básica (Resolução CNRM 48/2018) (Endoscopia): prova com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para resposta e somente uma correta, abordando temas de Clínica Médica e Cirurgia Geral.

(i). **Duração:** 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

(ii). **Tempo mínimo de permanência na sala de prova:** 03 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

10.6. Os(as) candidatos(as) que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% na **Prova Objetiva** serão habilitados a participar da **Prova Prática ou Análise Curricular**.

10.7. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão convocados, quando aplicável, a participar de avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, avaliação biopsicossocial ou Comissão de Identificação da Identidade de Gênero para ocupação das vagas reservadas, conforme disciplinado pelo **Anexo IV**.

Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.7.1. A aprovação na avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, avaliação biopsicossocial ou Comissão de Identificação da Identidade de Gênero não será condição para participação na **Prova Prática ou Análise Curricular**.

10.8.A Prova Prática, de carácter eliminatório e classificatório, abordará os mesmos conteúdos programáticos da primeira fase, aplicados aos diferentes programas.

10.9. Os(as) candidatos(as) somente estarão habilitados caso obtenham aproveitamento mínimo de 50% na **Prova Prática**.

10.9.1. O objetivo da **Prova Prática** é avaliar conhecimento técnico e competências essenciais cognitivas e não cognitivas esperadas para um médico que ingressa na Residência Médica.

10.10. A **Análise Curricular** é etapa de caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação curricular, na forma de análise documental.

10.11. Este Processo Seletivo obedecerá ao art. 4º, II, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015. Os(as) candidatos(as) à admissão em Programa de Residência Médica se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

10.11.1. Especialidades com **Prova Prática**:

ESPECIALIDADES	PROVAS	PESO
<u>ACESSO DIRETO:</u> Anestesiologia – Acesso Direto, Cirurgia Geral – Acesso Direto, Clínica Médica – Acesso Direto, Dermatologia – Acesso Direto, Ginecologia e Obstetrícia – Acesso Direto, Medicina de Família e Comunidade – Acesso Direto, Medicina Intensiva – Acesso Direto, Neurologia – Acesso Direto, Pediatria – Acesso Direto, Radiologia / Diagnóstico Imagem – Acesso Direto, Radioterapia – Brasília – Acesso Direto, Radioterapia - São Paulo – Acesso Direto <u>PRÉ-REQUISITO:</u>	<u>1ª Fase:</u> Prova Objetiva <u>2ª Fase:</u> Prova Prática	60% 40%

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

ESPECIALIDADES	PROVAS	PESO
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica, Oncologia Clínica – Brasília – Pré-requisito em Clínica Médica, Oncologia Clínica – São Paulo – Pré-requisito em Clínica Médica, Endoscopia – Pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, Mastologia – Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica		

10.11.2. Especialidades com Análise Curricular:

ESPECIALIDADES	PROVAS	PESO
Administração em Saúde – Pré-requisito em Qualquer Programa Habilitado pela CNRM, Dor – Pré-requisito em Acupuntura, Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia – Ano Adicional, Ergometria – Pré-requisito em Cardiologia – Ano Adicional, Transplante de Medula Óssea – Brasília – Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia – Ano Adicional, Transplante de Medula Óssea – São Paulo – Pré-requisito em Hematologia e Hemoterapia – Ano Adicional	1ª Fase: Prova Objetiva 2ª Fase: Análise Curricular	90% 10%

11. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A **Prova Objetiva** será aplicada nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

11.2. A **Prova Prática** será aplicada na Faculdade Sírio-Libanês Campus Bela Vista, localizada a Rua Professor Daher Cutait, 69 – Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01308-060, cidade de São Paulo/SP.

11.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da **Prova Objetiva** nas cidades constantes no item 11.1, deste Edital, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP as poderá aplicar em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos(as) candidato(as).



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.2.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.2.3. Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

11.3. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.1. O(a) candidato(a) poderá, ainda:

a) Consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) Contatar o Disque VUNESP.

11.3.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a **Prova Objetiva** na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) Caneta de tinta preta;

b) Documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) de ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b2) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

11.5. Somente será admitido na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 11.4, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.5.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documento, conforme disposto no item 11.4, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

11.5.2. Para fins de identificação no dia da prova, não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados no item 11.4, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.6. Não será admitido na sala ou no local de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

11.8. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.9. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

11.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala ou local de prova.

11.11. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

11.12.1. O(a) candidato(a), que esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

- a)** Desligá-lo;
- b)** sua bateria (se possível);
- c)** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, em local indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** Colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e)** Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

11.13. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios(as) candidato(as), bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos(as) candidato(as), a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.13.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

11.14. Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** Não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b)** Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** Não apresentar o documento de identificação conforme disposto neste Edital;
- d)** Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** Estiver no local de prova portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;
- f)** For surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da **Prova Objetiva** ou em outro papel;
- h)** Lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da **Prova Objetiva** completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j)** Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- k)** Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** Retirar-se do local da **Prova Objetiva**, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova, conforme este Edital.

PROVA OBJETIVA

11.15. A **Prova Objetiva** de todos os Programas tem data prevista para sua realização em **23.11.2025**, no período da manhã.

11.16. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da **Prova Objetiva**, deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.17. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a **Prova Objetiva**, quando for o caso, o(a) candidato(a) poderá ainda:

- a)** Consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** Contatar o Disque VUNESP.

11.17.1. Caso seu nome não conste do Edital de Convocação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

11.17.2. Ocorrendo o descrito no item acima, o(a) candidato(a) poderá participar deste Processo Seletivo e realizar a **Prova Objetiva**, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.17.3. A inclusão de que trata o item 11.17.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.17.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.17.5. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de permanência mínimo de prova constantes nos itens 10.3, 10.4 e 10.5, levando consigo somente o material fornecido para conferência da **Prova Objetiva** realizada.

11.18. No ato da realização da **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.18.1. O(a) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas em virtude de erro do(a) candidato(a).

11.18.3. A folha de respostas, de preenchimento e de responsabilidade exclusivos do(a) candidato(a), é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

11.18.4. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

11.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.18.4.2. O(a) candidato(a) que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

11.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.18.6. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do(a) candidato(a), sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

11.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, os 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer em cada uma das salas de prova até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

11.18.7.1. Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, dentre os 3 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último(a) candidato(a) entregue sua prova.

11.19. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para que os(as) candidatos(as) terminem de responder as questões ou realizem a transcrição das respostas para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

11.19.1. Um exemplar do caderno de questões da **Prova Objetiva** em branco será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

11.20. O gabarito oficial da **Prova Objetiva** está previsto para publicação oficial no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.21. Serão convocados para a **Prova Prática** a quantidade de candidatos(as) igual a seis vezes o número de vagas do Programa de Residência, com nota igual ou superior a 60 pontos da nota total da **Prova Objetiva**:

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

Especialidades	Quantidade de candidatos convocados para prova prática
Cirurgia Geral	12
Ginecologia e Obstetrícia	24
Medicina de Família e Comunidade	12
Radioterapia – Brasília	6

Quantidade de candidatos convocados dos Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS:

Especialidades	Ampla concorrência	Pretos e Pardos (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Pessoas trans (5%)	Pessoas com Deficiência (10%)
Anestesiologia***	27	18	3	3	3	6
Clínica Médica***	15	11	2	2	2	4
Dermatologia***	8	5	1	1	1	2
Medicina Intensiva***	15	11	2	2	2	4
Neurologia***	8	5	1	1	1	2
Pediatria***	15	11	2	2	2	4
Radiologia / Diagnóstico Imagem***	15	11	2	2	2	4
Radioterapia - São Paulo***	4	4	1	1	1	1
Cardiologia***	15	11	2	2	2	4
Endoscopia***	15	9	1	1	1	3
Mastologia***	2	2	1	1	1	1
Oncologia Clínica – Brasília***	4	4	1	1	1	1
Oncologia Clínica - São Paulo***	12	7	1	1	1	2

***Todos os Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, que respeitará a proporção de 30% para negros (pretos e pardos), 5% indígenas, 5% quilombolas, 5% pessoas trans e 10% pessoas com deficiência, conforme Anexo IV.

11.21.1. A convocação dos(as) candidatos(os) para a segunda fase do Processo Seletivo levará em consideração a alocação das vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas previstas no **Anexo IV**.

11.21.2. Se houver empate na última posição da classificação da **Prova Objetiva**, todos os(as) candidatos(as) com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, serão convocados para Análise Curricular.

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

11.21.3. Somente na hipótese de não haver candidatos(as) habilitados(as) na **Prova Objetiva** que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas disciplinadas pelo **Anexo IV**, as referidas vagas serão automaticamente redirecionadas para a ampla concorrência, sendo convocados para a **Análise Curricular** por candidatos(as) classificados(as), conforme a ordem de classificação.

11.22. Serão convocados para a **Análise Curricular** a quantidade de candidatos(as) igual a seis vezes o número de vagas do Programa de Residência, com nota igual ou superior a 60 pontos da nota total da **Prova Objetiva**:

Especialidades	Quantidade de candidatos convocados para prova prática
Transplante de Medula Óssea – Brasília	6

Quantidade de candidatos convocados dos Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS:

Especialidades	Ampla concorrência	Pretos e Pardos (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Pessoas trans (5%)	Pessoas com Deficiência (10%)
Administração em Saúde***	12	7	1	1	1	2
Dor***	4	4	1	1	1	1
Ergometria***	4	4	1	1	1	1
Transplante de Medula Óssea - São Paulo***	4	4	1	1	1	1

***Todos os Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, que respeitará a proporção de 30% para negros (pretos e pardos), 5% indígenas, 5% quilombolas, 5% pessoas trans e 10% pessoas com deficiência, conforme Anexo IV.

11.22.1. A convocação dos(as) candidatos(os) para a segunda fase do Processo Seletivo levará em consideração a alocação das vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas previstas no **Anexo IV**.

11.23. Se houver empate na última posição da classificação da **Prova Objetiva**, o critério de desempate será distinto conforme se trate de Programa com Acesso Direto ou não.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.23.1. Para todos os Programas de Residência Médica das áreas de Acesso Direto:

- a)** O maior número de acertos nas questões de Clínica Médica;
- b)** O maior número de acertos nas questões de Cirurgia Geral;
- c)** O maior número de acertos nas questões de Pediatria;
- d)** O maior número de acertos nas questões de Obstetrícia e Ginecologia;
- e)** O maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social; e
- f)** O maior número de acertos nas questões de Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

11.23.1.1. Persistindo o empate, todos os(as) candidatos(as) com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, após verificação dos acertos nas áreas mencionadas, serão convocados para a **Prova Prática**.

11.23.2. Somente na hipótese de não haver candidatos(as) habilitados(as) na **Prova Objetiva** que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas disciplinadas pelo **Anexo IV**, as referidas vagas serão automaticamente redirecionadas para a ampla concorrência, sendo convocados para a **Prova Prática** por candidatos(as) classificados(as), conforme a ordem de classificação.

11.23.3.

PROVA PRÁTICA

11.24. A **Prova Prática** será realizada para os Programas no quadro do item 10.11.1. deste Edital.

11.25. A **Prova Prática** será realizada presencialmente na Faculdade Sírio-Libanês, nos dias 19 de janeiro de 2026 (para candidatos(as) de Programas com Acesso Direto) e 20 de janeiro de 2026 (para candidatos(as) de Programas com Pré-requisito).



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.26. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da **Prova Prática**, deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.27. A **Prova Prática** será realizada nos períodos da manhã (das 08h00 às 13h00) e da tarde (das 14h00 às 19h00). Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local até serem liberados pelos fiscais, devendo reservar integralmente o tempo previsto para a prova.

11.28. As datas e o horário da **Prova Prática poderão ser modificados**.

11.29. Para a realização da **Prova Prática**, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos documentos obrigatórios indicados neste Edital.

11.30. O(a) candidato(a) deverá comparecer com mínimo de 30 minutos de antecedência para realizar seu credenciamento.

11.31. Não será admitida a presença de acompanhante nas dependências dos locais de realização da **Prova Prática**.

11.32. As informações complementares à **Prova Prática** estarão no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br até **10.09.2025**.

ANÁLISE CURRICULAR

11.33. A **Análise Curricular** será realizada para os Programas no quadro do item 10.11.2. deste Edital.

11.34. A **Análise Curricular** será realizada digitalmente, com o envio do curriculum vitae (preferencialmente no formato CV Lattes) e documentos comprobatórios, por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

11.35. Os documentos deverão ser enviados no período de **10.09.2025 a 14.10.2025**, no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes

11.35.1. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas Provas Objetiva e Prática, conforme e se aplicável ao Programa, terão seus documentos avaliados.

11.35.2. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos documentos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

11.36. Previamente ao envio documentos, o(a) candidato(a) deverá:

a) Digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

11.37. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) Os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- c)** No campo denominado “Análise de Currículo” enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem ao Curriculum Vitae e documentos comprobatórios.
- d)** Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de documento.

11.38. Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a)** Encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b)** Encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c)** Ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido com emendas, colagem ou com sinais de adulteração;
- d)** Que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e)** Que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(a) candidato(a).

11.39. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

11.40. Não serão aceitos documentos encaminhados fora da forma, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo de envio dos documentos previsto neste Edital, de documentos já encaminhados.

11.41. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do comprovante, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

11.42. Nos programas que incluem análise de currículo (ano adicional), serão convocados para essa etapa os(as) candidatos(as) habilitados(as) melhor classificados na **Prova Objetiva**, em número



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

equivalente a até seis vezes o total de vagas ofertadas por cada programa, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 60 pontos na **Prova Objetiva**.

11.42.1. Em caso de empate, todos(as) os(as) candidatos(as) com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, convocados(as) para a **Análise Curricular**.

12. JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

PROGRAMAS COM ANÁLISE CURRICULAR

12.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 a 100 pontos com peso na nota final de 90% (noventa por cento).

12.2. Será considerado habilitado, na **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) que obtiver a nota igual ou superior a 60 pontos.

12.3. Os(as) candidatos(as) ausentes, os não habilitados(as) na **Prova Objetiva**, serão eliminados(as) deste Processo Seletivo.

12.4. A **Análise Curricular** será avaliada na escala de 0 a 100 pontos com peso na nota final de 10% (dez por cento).

12.5. Os(as) candidatos(as) que não enviarem os documentos obrigatórios exigidos por este Edital, assim como os não habilitados(as) na **Análise Curricular**, serão eliminados deste Processo Seletivo.

PROGRAMAS COM PROVA PRÁTICA

12.6. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 a 100 pontos com peso na nota final de 60% (sessenta por cento).

12.7. Será considerado habilitado, na **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) que obtiver a nota igual ou superior a 60 pontos.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

12.8. Os(as) candidatos(as) ausentes, os não habilitados(as) na **Prova Objetiva** e os(as) candidatos(as) que obtiverem as notas zeradas na **Prova Prática**, serão eliminados(as) deste Processo Seletivo.

12.9. A **Prova Prática** será avaliada na escala de 0 a 100 pontos com peso na nota final de 40% (quarenta por cento).

12.10. Os(as) candidatos(as) ausentes e os(as) candidatos(as) habilitados(as) na **Prova Objetiva** e não convocados para a **Prova Prática** serão eliminados deste Processo Seletivo.

13. PONTUAÇÃO FINAL

13.1. Para os programas com **Análise Curricular** a nota final do(a) candidato(a) será obtida pela fórmula:

$$NF = ([NO \times 0,9] + [AC \times 0,1])$$

ONDE:

NT = Nota Final

NO = Nota da **Prova Objetiva**

AC = Nota da Análise de Currículo.

13.2. Para os programas com **Prova Prática** a nota final do(a) candidato(a) será obtida pela fórmula:

$$NF = ([NO \times 0,6] + [NP \times 0,4])$$

ONDE:



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

NT = Nota Final

NO = Nota da **Prova Objetiva**

NP = Nota da **Prova Prática**

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final.

14.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

PARA OS PROGRAMAS COM ANÁLISE CURRICULAR:

- a)** Que obtiver maior nota na **Prova Objetiva**;
- b)** Que obtiver maior nota na análise de curriculum;
- c)** Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

PARA OS PROGRAMAS COM PROVA PRÁTICA:

- a)** Que obtiver maior nota na **Prova Objetiva**;
- b)** Que obtiver maior nota na **Prova Prática**;
- c)** Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

14.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), por programa, nas listas, a saber:



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- a)** Lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os(as) candidatos(as) às vagas reservadas, nos termos do **Anexo IV**;
- b)** Listas de classificação especial: contendo os(as) candidatos(as) classificados(as) que concorrem as vagas reservadas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas, trans e deficientes.

15. RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra:

- a)** Edital de Abertura de Inscrições;
- b)** o indeferimento da participação nas vagas reservadas.
- c)** o resultado a valorização de critérios de responsabilidade social;
- d)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e)** o gabarito da prova objetiva;
- f)** o resultado da prova objetiva;
- g)** o resultado das provas práticas e análise curricular;
- h)** da etapa de aferição da autodeclaração;
- i)** a classificação prévia.

15.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil, contado da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

15.2. O recurso referente ao gabarito da **Prova Objetiva** deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

15.4. Os recursos não terão efeito suspensivo.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

15.5. O recurso deverá ser protocolado na página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

15.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

15.6.1. Será liminarmente indeferido:

a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Processo Seletivo;

b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

15.6.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo.

15.7.1. O gabarito da **Prova Objetiva** divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a **Prova Objetiva** será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os(as) candidatos(as) presentes na **Prova Objetiva**, independentemente de interposição de recurso.

15.7.3. Os recursos interpostos dentro das especificações deste Edital poderão alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

15.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

15.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.10. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva.

15.11. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

15.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

16. MATRÍCULA

16.1. A primeira chamada para matrículas ocorrerá em **11/02/2026**.

16.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer na data e horário agendados, os quais serão comunicados a partir de **11/02/2026** através do site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e confirmada por e-mail/telefone.

16.2.1. A matrícula será realizada na sede da Faculdade Sírio-Libanês – Campos Bela Vista, Rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.

16.3. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) FOTOS: Três fotos 3 x 4, recentes, com o fundo branco (visualizando os ombros).

b) RG: Duas cópias simples (branco e preto) da cédula de identidade (com data de emissão inferior a 10 anos). Para estrangeiros que residem em território brasileiro: cópia simples (branco e preto) da carteira do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- c)** CPF: Duas cópias simples (branco e preto) do CPF. Não será aceito CPF viRG. Você pode obter este documento atualizado em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- d)** TÍTULO DE ELEITOR: Uma cópia simples (branco e preto) do Título de Eleitor. Você pode obter este documento no app e-Título no seu celular. O app permite o envio e impressão do documento com QRCode para conferência na opção "imprimir título eleitoral".
- e)** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: Uma cópia simples (branco e preto) da Certidão de Quitação Eleitoral. Você pode obter este documento também no app e-Título no seu celular. O app permite o envio e impressão do documento com QRCode para conferência na opção "Quitação eleitoral" ou no site <https://www.tse.jus.br>
- f)** CARTEIRA DE RESERVISTA: Uma cópia simples (branco e preto) da Carteira de Reservista.
- g)** CERTIDÃO DE CASAMENTO: Uma cópia simples da Certidão de Casamento. Caso seja necessário obter uma segunda via da certidão de casamento, a mesma poderá ser obtida no site: <https://registrocivil.org.br/>
- h)** CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS: Uma cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos). Caso seja necessário obter uma segunda via da certidão de nascimento, a mesma poderá ser obtida no site: <https://registrocivil.org.br/>
- i)** DIPLOMA: Uma cópia autenticada do diploma (frente e verso), ou declaração autenticada de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula) para os Programas/Especialidades de acesso direto; ou declaração autenticada de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula), que concluiu ou está concluindo o programa de Residência Médica nas especialidades do pré-requisito, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- j)** MEDICINA DE FAMÍLIA: Uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, ou declaração de participação no programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, se for o caso.
- k)** REGISTRO DEFINITIVO NO CREMESP: Uma cópia simples da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou o protocolo de entrada junto ao Conselho.
- l)** REGULARIDADE FISCAL CRM: Uma cópia simples da Certidão de Regularidade Fiscal do Conselho Regional de Medicina ou cópia do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano anterior à matrícula.
- m)** CERTIDÃO ÉTICO PROFISSIONAL: Uma cópia simples da Certidão Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina.
- n)** E-SOCIAL: Comprovante de regularidade dos dados na plataforma e- social. Você pode obter este documento atualizado em:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/Index.html>
- o)** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Duas cópias simples do comprovante de residência (frente e verso – conta de consumo: água, luz, telefone, gás ou cópia do contrato de aluguel do imóvel) que conste o CEP.
- p)** CERTIFICADOS DE CURSOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Uma cópia simples dos certificados de cursos realizados na área de simulação de situações de urgência e emergência (BLS, ACLS, ATLS, PALS)
- q)** CARTEIRA DE VACINAÇÃO: Três cópias simples da carteira de vacinação, incluindo vacinação contra a COVID-19.
- r)** GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Para candidatos(as) graduados(as) no exterior: duas cópias autenticadas do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação, e registro no CRM de acordo com a Resolução CFM no 1832/2008 e 1831/2008.

s) PROCURAÇÃO: Procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples (branco e preto) do RG e do CPF do procurador, no caso de impedimento do(a) candidato(a) comparecer à matrícula.

16.3.1. Os procedimentos de abertura da conta bancária serão orientados no ato da matrícula e devem ser efetivamente cumpridos para a validação da matrícula.

16.4. O não comparecimento para matrícula no dia e hora estipulados pela secretaria dos programas de residência ou a ausência de quaisquer documentos estipulados por esse Edital implicará a desistência tácita do(a) candidato(a).

16.5. Até o início do Programa, será afixado 1 (uma) foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá um laudo técnico informando se o(a) candidato(a) que efetuou a matrícula é a mesma pessoa que realizou as provas do Processo Seletivo.

16.6. Mediante a desistência do(a) candidato(a) no ato do chamamento para matrícula, conforme item acima, o Hospital Sírio-Libanês chamará o próximo classificado da lista de aprovados para realização de matrícula, e assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas, seguindo o cronograma de rodagem de lista, de acordo com as vagas disponíveis em cada programa.

16.7. Cabe ao(a) candidato(a) consultar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br para ter conhecimento da rodagem das listas dos programas e datas de matrícula, segundo Anexo II.

16.7.1. O processo de seleção, para efeitos de convocação, será considerado válido até 31 de março de 2026.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

16.8. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à regularidade do seu cadastro no Conselho de Classe e na plataforma e-social, portanto, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir a acurácia das informações e adequação deste cadastro.

16.9. Candidatos(as) já matriculados(as) em outra instituição, e que tenham sido aprovados(as) no processo seletivo do Hospital Sírio-Libanês, somente poderão ingressar no Programa para o qual tenham sido aprovados após a formalização de desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia **26.02.2026**.

16.10. O(a) candidato(a) matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia **27.02.2026**.

16.11. Para a matrícula em Programa de Residência com pré-requisito poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia **26.02.2026**

16.12. Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM01/2005). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

16.13. O Programa de Residência Médica terá início no dia **01.03.2026**, com recepção aos novos residentes às 08:00h na Faculdade Sírio-Libanês Campus Bela Vista, situado à rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP:01308-060, com presença obrigatória dos matriculados.

16.14. O(a) candidato(a) efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 horas a contar da data de início do programa, sem justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro(a) candidato(a) aprovado que conste da lista de espera, e assim sucessivamente.

16.15. O(a) candidato(a) aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica bem como Regulamento e Regimento Interno da COREME-HSL.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

16.16. A bolsa de estudos a ser paga ao residente será no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), atendendo a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, subsidiada e administrada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, de acordo com a legislação vigente na data de publicação do presente edital.

16.16.1. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

16.17. As bolsas serão depositadas mensalmente em conta corrente de titularidade do residente, a ser aberta em agência indicada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, mediante assinatura do contrato de bolsista no ato da matrícula.

16.18. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREME poderá convocar os próximos classificados da lista da primeira fase, para, no prazo de dez dias, manifestado por escrito o interesse do(a) candidato(a), realizar a segunda fase do processo, em data e hora agendadas pela COREME, garantidas as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova.

16.19. Caso exista convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia **27.02.2026**, com a publicação da classificação final dos(as) candidato(as).

16.20. A Sociedade Beneficente de Senhoras– Hospital Sírio-Libanês não concede Auxílio Moradia aos residentes matriculados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão(ã) estrangeiro(a) nascido(a) em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1669/2003 e alterações posteriores.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

17.2. A inscrição implica no compromisso tácito do(a) candidato(a) na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3. O Hospital Sírio-Libanês, no momento do recebimento dos documentos para a posse poderá coletar a impressão digital, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova, na FIC - Ficha de Identificação do Candidato.

17.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo.

17.5. O Hospital Sírio-Libanês, no momento do recebimento dos documentos para a posse poderá coletar a impressão digital, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova, na FIC - Ficha de Identificação do Candidato.

17.6. Os itens do Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

17.7. A Fundação VUNESP e o HSL não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.8. A Fundação VUNESP e o HSL se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

17.9. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do(a) candidato(a) com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.10. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos(as) candidatos(as) serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.11. Para fins deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no HSL.

17.12. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, nos termos deste Edital.

17.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

17.14. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando o HSL a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

17.15. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a), bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.16. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

17.17. O não atendimento pelo(a) candidato(a) a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

17.18. Caberá ao Coordenador da COREME do HSL a homologação deste Processo Seletivo.

17.19. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

17.20. O(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.

17.21. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou a Faculdade Sírio-Libanês, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

17.22. Após **31.03.2026** este Processo Seletivo perderá sua validade.

17.23. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Faculdade Sírio-Libanês e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

17.24. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

17.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

17.26. Fazem parte deste Edital:



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- a)** O Anexo I – Modelo de Autodeclaração para participação na reserva de vagas;
- b)** O Anexo II - Cronograma Previsto;
- c)** Anexo III - Endereços da Fundação VUNESP e do HSL;
- d)** O Anexo IV – Vagas Reservadas;
- e)** O Anexo V – Incompatibilidades.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, COM DEFICIÊNCIA E TRANS

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, COM DEFICIÊNCIA E TRANS

Eu, _____, RG nº _____, CPF: _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de participação para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas, quilombolas, com deficiência e trans nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801/2024 unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DA FACULDADE SÍRIO-LIBANÊS, que sou:

- () PRETO
- () PARDO
- () INDÍGENA
- () QUILOMBOLA
- () PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- () PESSOA TRANS

Estou ciente de que esta declaração será utilizada para fins de ações afirmativas em processos seletivos e que, em caso de falsidade, estarei sujeito(a) às penalidades legais, conforme previsto na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2025.

assinatura do(a) candidato(a)

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026****ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

ETAPAS	DATAS PREVISTAS*
Período de inscrições	Das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 14.10.2025
Vencimento do boleto bancário	07.10.2025
Prazo para os(as) candidatos(as) encaminharem o documento de comprovação de bonificação por meio digital (upload)	Das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 06.10.2025
Prazo para os(as) candidatos(as) solicitarem condições especiais para a realização da prova e para participação na reserva de vagas	Das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 06.10.2025
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	25.10.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	25.10.2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	31.10.2025
Publicação do resultado da bonificação	31.10.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação	03.11.2025
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação	14.11.2025
Aplicação da Prova Objetiva	23.11.2025
Divulgação do gabarito	25.11.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito	25.11.2025
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito, Nota da Prova Objetiva	16.12.2025
Período de interposição de recurso contra a nota da Prova Objetiva	17.12.2025
Aplicação da Prova Prática – Acesso Direto	19.01.2026
Aplicação da Prova Prática- Pré-Requisito	20.01.2026
Publicação da lista dos aprovados	10.02.2026
Publicação da lista de convocação para a matrícula	11.02.2026

*As datas estão sujeitas a alterações, ficando o candidato responsável por consultá-las no site da VUNESP: <https://www.vunesp.com.br>



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Faculdade Sírio Libanês – Campos Bela Vista

Rua Professor Daher Cutait, 69

Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01308-060.

<https://www.faculdadesiriolibanes.org.br/fsl/>

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

ANEXO IV - VAGAS RESERVADAS

1. VAGAS RESERVADAS: DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Em conformidade com Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, este Processo Seletivo reserva vagas conforme segue:

- (i).** 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- (ii).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas indígenas;
- (iii).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas quilombolas;
- (iv).** 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência; e
- (v).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas trans.

1.2. A reserva de vagas será aplicada sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do concurso, observando-se o disposto no artigo 4º, § 2º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, inclusive quanto ao arredondamento.

1.2.1. Quantitativos fracionados de número de vagas reservadas serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.2.2. Caso a regra do arredondamento resulte em 0 (zero) vagas reservadas para algum dos grupos listados no item 1.1 deste **Anexo IV**, não serão oferecidas vagas reservadas para o grupo indicado no Programa em questão.

1.3. Em observância ao art. 5º, I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, os(as) candidatos(as) às reservas de vagas serão aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência caso tenham pontuação para tal.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.3.1. Apenas serão beneficiados pelas reservas de vagas aqueles candidatos(as) cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência.

1.4. Em caso de não preenchimento de alguma das porcentagens de reserva de vagas prevista no **item 1.1**, a vaga em questão será revertida para as outras reservas de vaga antes de ser colocada à ampla concorrência, observado o seguinte:

1.4.1. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1.(v) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a) para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(iv) deste **Anexo IV**.

1.4.2. Se não houver candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1.(iv) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a) para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(iii) deste **Anexo IV**.

1.4.3. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1.(iii) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a) para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(ii) deste **Anexo IV**.

1.4.4. Na eventualidade de não haver candidatos(as) aprovados(as) para as vagas indicadas no item 1.1(ii) deste **Anexo IV**, todas as remanescentes serão preenchidas pelos próximos(as) candidatos(as) aprovados para a(s) vaga(s) previstas no item 1.1 (i) deste **Anexo IV**.

1.4.5. Em qualquer hipótese, se não houver candidatos(as) aprovados(as) para preencher as vagas previstas no item 1.1 deste **Anexo IV**, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

1.5. Em nenhuma hipótese serão admitidos(as) candidatos(as) que não obtiverem o aproveitamento mínimo exigido para todos os(as) candidatos(as) do certame em cada uma de suas etapas, a despeito de se tratar de inscrição destinada a reserva de vagas. As autodeclarações serão válidas apenas no âmbito deste Processo Seletivo e não poderão ser estendidas a outros certames.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa de Residência Médica após o devido processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8. O(a) candidato(a) que não comparecer ou que não tiver ratificada a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação será excluído da Lista Especial e passará a figurar apenas na Lista Geral de candidatos.

1.9. Todos os(as) candidatos(as) participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e ao aproveitamento mínimo exigido para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.10. O(a) candidato(a) às vagas reservadas que tenha tido indeferida a sua solicitação, poderá interpor recurso, nos termos deste Edital.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

1.11. Serão reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) durante a inscrição, 30% (trinta por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.12. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas e anexar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.13. Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

1.13.1. Em caso de não aprovação, desistência de comparecer ou indeferimento da inscrição de autodeclarado negro pela Comissão de Heteroidentificação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado.

1.13.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, salvo na hipótese de haver candidatos(as) aprovados (as) em outras reservas de vagas listadas no item 1.1. deste **Anexo IV**.

1.13.3. Na hipótese descrita no item 1.13.2 deste **Anexo IV**, as vagas remanescentes serão alocadas aos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.13.4. A opção pela concorrência às vagas destinadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.14. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as);
- b)** Imprimir, preencher, assinar e digitalizar a autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I, para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)); e
- c)** Acessar durante o período de inscrições o “link” próprio deste Processo Seletivo no site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br – “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena, quilombola, com deficiência e trans”, e enviar (upload) o arquivo digitalizado da



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

autodeclaração, datada e assinada (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) com tamanho de até 500 KB.

1.14.1. Só serão aceitas as autodeclarações datadas e assinadas, nos termos do item acima.

1.14.2. Não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

1.14.3. As demais responsabilidades no Processo Seletivo, como efetuar o pagamento da taxa da inscrição, serão de responsabilidade do candidato.

1.15. Para fins de participação na **Prova Objetiva**, a divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa preta e parda ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.15.1. A análise documental será suficiente para habilitar o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com negro(a) ou pardo(a) a participar da **Prova Objetiva**.

1.15.2. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão convocados, quando aplicável, a participar de avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação para ocupação das vagas reservadas, conforme disciplinado neste **Anexo IV**.

1.15.3. A aprovação na avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não será condição para participação na **Prova Prática ou Análise Curricular**.

1.16. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva e Prova Prática ou Análise Curricular** apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação conduzida pela Fundação VUNESP, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos. **A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semipresencial, ou seja, a pessoa candidata**



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

deverá comparecer no dia, horário e local determinado, para participar de uma videoconferência com a banca

1.16.1. A convocação para participação da Comissão de Heteroidentificação e suas respectivas decisões serão publicadas oportunamente no site da Fundação VUNESP no portal eletrônico www.vunesp.com.br.

1.16.2. A etapa da Comissão de Heteroidentificação de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será realizada considerando exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente ter a cor da pele preta ou parda; o cabelo crespo; a cor dos olhos escuros ou castanhos; o nariz com o formato mais alargado característico da população negra; ter a boca com lábios carnudos, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

1.16.3. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

1.16.4. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa preta e parda conforme cronograma previsto no Anexo II.

1.16.5. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão que divulgue a relação definitiva de candidatos(as) com inscrições indeferidas pela Comissão de Heteroidentificação, conforme prazos previstos no **Anexo II**.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.17. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) indígenas autodeclarados(as) no ato da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.18. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) quilombolas autodeclarados no ato da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.19. Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas e quilombolas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer a essas vagas, sendo obrigatório anexar a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena ou quilombola, conforme modelo do Anexo I devidamente assinado e datado, assim como os documentos exigidos nos subitens 1.19.5. e 1.19.6 deste Anexo.

1.19.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames, além de ser facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não opte por concorrer às vagas reservadas.

1.19.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.19.3. A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas e quilombolas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.19.4. Para concorrer às vagas referidas no item acima, durante o período da inscrição o candidato deverá:

1.19.5. Para candidatos autodeclarados indígenas:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;

b) imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele,

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele,

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descrito deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); OU



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

1.19.6. Para candidatos autodeclarados quilombolas:

- a)** indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos quilombolas;
- b)** imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I e mais uma das documentações seguintes:

b1) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; OU

b2) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

1.20. Para envio da documentação constante dos subitens do subitem 2.2.4.1 ou 2.2.4.2, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP.
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena e quilombola” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);
- c)** a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

1.21. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.22. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

1.23. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

1.24. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Concurso como pessoa indígena ou quilombola tem

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.25. Os candidatos que se autodeclararam indígenas e quilombolas serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração.

1.26. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no subitem 1.19.5. e suas alíneas.

1.27. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 1.19.6. e suas alíneas.

1.28. Será indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas para reserva de vagas o candidato:

- a)** que não enviar os documentos previstos nos subitens dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6;
- b)** cuja documentação não atenda as determinações previstas nos subitens dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6;
- c)** cuja documentação não comprove, inequivocamente, o pertencimento à comunidade;
- d)** que não atenda as determinações de envio da documentação prevista nas alíneas dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6.

1.29. O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas para reserva de vagas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo– DOS RECURSOS.

1.30. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.31. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição de candidatos indígenas e quilombolas tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II.

1.32. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver ratificada a aferição da veracidade da autodeclaração, passando a figurar apenas na Lista Geral observando-se a ordem de classificação desta, e desde que, tenha nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026****VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1.33. Serão reservadas às pessoas com deficiência, que indicarem tal condição quando da inscrição, 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.34. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

1.35. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

1.36. O tempo para a realização das provas a que o(a) candidato(a) com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

1.37. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora para a realização das provas objetiva e/ou redação.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.38. Para concorrer como(a) candidato(a) com deficiência, o(a) candidato(a) deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e observada a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar estes documentos:

a) Arquivo digitalizado e assinado contendo a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I;

b) Laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico; e

b1) A validade do laudo médico a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo.

b2) A validade exigida não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

c) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

1.39. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realizar a prova deverá se atentar aos itens específicos de condições especiais deste Edital.

1.40. Para o envio da documentação, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b1) O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

1.40.1. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1.41. O(a) candidato(a) que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.42. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

1.43. O(a) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, não declarar ser uma pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Item, não será considerado(a) candidato(a) com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendidas.

1.44. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista especial de candidatos(as) com deficiência.

1.45. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

1.46. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como(a) candidato(a) com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II. A relação será publicada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.46.1. A análise documental será suficiente para habilitar o(a) candidato(a) para participar da **Prova Objetiva**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.46.2. Após a divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) com deficiência da lista de candidatos.

1.47. O(a) candidato(a) com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

1.48. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão submetidos à avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, visando verificar a compatibilidade entre as atividades essenciais do Programa de Residência Médica e as condições funcionais do(a) candidato(a).

1.48.1. A análise será conduzida pelo HSL e considerará laudos e exames apresentados, entrevista e, quando necessário, testes complementares, tomando como referência as atribuições e eventuais restrições constantes em documento anexo a este Edital.

1.48.2. A incompatibilidade entre as atividades essenciais do Programa de Residência Médica escolhido e as condições funcionais do(a) candidato(a) apenas será declarada quando, mesmo com recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis, restar comprovada a impossibilidade de desempenho das atividades essenciais, sem risco relevante à saúde ou segurança do(a) candidato(a) ou de terceiros, conforme limitações previstas pelo **Anexo V**.

1.48.3. A aprovação na avaliação realizada no âmbito da avaliação biopsicossocial não será condição para participação na **Prova Prática ou Análise Curricular**.

1.49. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva e Prova Prática ou Análise Curricular** apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela avaliação biopsicossocial conduzida pelo HSL, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos.

1.49.1. O resultado será divulgado ao(a) candidato(a), que poderá interpor recurso nos prazos previstos no item 15.1, deste edital.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.49.2. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRANS

1.50. Serão reservadas às pessoas trans que autodeclararem tal condição quando da inscrição, 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.51. Para concorrer às vagas reservadas as pessoas trans, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, sendo obrigatório anexar a autodeclaração, conforme modelo no Anexo I com a respectiva data e assinatura.

1.52. Os(as) candidatos(as) trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.52.1. Em caso de desistência de candidato(a) trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans posteriormente classificado.

1.52.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos(as) inscritos em reservas de vagas, observada a ordem prevista no item 1.4 deste **Anexo IV**.

1.52.3. A opção pela concorrência às vagas destinadas às pessoas trans, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.53. Para concorrer às vagas referidas no item acima, durante o período da inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a)** indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos(as) trans;
- b)** imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.54. Para envio da documentação constante do item anterior durante o período de inscrições, o candidato(a) deverá:

- a)** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
- b)** Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena, quilombola e trans” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);
- b1)** a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

1.54.1. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

1.55. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa trans tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.56. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa trans tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista especial.

1.56.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão que divulgue a relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa trans, conforme prazos previstos no **Anexo II**.

1.57. A análise documental será suficiente para habilitar o candidato(a) para participar da **Prova Objetiva**.



Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.58. A autodeclaração do(a) candidato(a) somente terá validade após ser confirmada por meio de entrevista pela Comissão de Identificação da Identidade de Gênero, por meio de decisão fundamentada.

1.58.1. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva**, em data a ser publicada em edital específico disponibilizado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

1.58.2. A aprovação na Comissão de Identificação da Identidade de Gênero não será condição para participação na **Prova Prática ou Análise Curricular**.

1.58.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva e na Prova Prática ou Análise Curricular** apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela Comissão de Identificação da Identidade de Gênero conduzida pela Fundação VUNESP, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos.

1.58.4. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) trans constarão de edital a ser publicado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

1.58.5. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão de aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) trans, conforme prazos previstos no **Anexo II**

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026****ANEXO V – INCOMPATIBILIDADES****CATEGORIZAÇÃO DAS INCOMPATIBILIDADES**

INCOMPATIBILIDADE****	CATEGORIA 1	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
Nenhuma incompatibilidade identificada			
Deficiência visual total (cegueira)	X	X	X
Deficiência visual parcial severa, não corrigível com auxílio óptico		X	X
Deficiência auditiva bilateral profunda, sem benefício com aparelhos ou implante coclear	X	X	X
Deficiência auditiva unilateral severa com prejuízo funcional em ambientes críticos			X
Deficiência de fala grave, com impossibilidade de comunicação efetiva	X	X	X
Deficiência motora com amputação ou ausência congênita de membros superiores, impedindo realização de procedimentos essenciais		X	X
Deficiência motora com amputação ou ausência congênita de membros inferiores, associada à impossibilidade de deambulação funcional mesmo com prótese ou órtese		X	X
Comprometimento motor grave de membros superiores (ex.: tetraplegia, paralisia grave) que inviabilize manipulação de instrumentos e execução de técnicas imprescindíveis		X	X
Comprometimento motor grave de membros inferiores que inviabilize deslocamento rápido e seguro em ambientes de urgência/emergência		X	X
Uso de cadeira de rodas com impossibilidade de acesso rápido e seguro a todos os cenários de prática essenciais da especialidade (ex.: áreas restritas de pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de terapia intensiva), mesmo após adaptações arquitetônicas e organizacionais	X	X	X
Doenças neuromusculares progressivas com impacto significativo em força, coordenação ou resistência física, sem controle terapêutico		X	X
Deficiência intelectual grave ou transtorno neuro cognitivo maior, com impacto relevante na tomada de decisão clínica e raciocínio crítico	X	X	X
Condições clínicas crônicas graves descompensadas, que limitem a capacidade física ou provoquem fadiga extrema incompatível com a jornada e demandas da residência		X	X

1. INCOMPATIBILIDADES POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	CATEGORIA 1	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
Administração em Saúde	X		
Anestesiologia			X
Cardiologia			X
Clínica Médica			X
Dermatologia		X	
Dor		X	

**Residência Médica Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026**

Endoscopia		X	
Ergometria		X	
Mastologia		X	
Medicina Intensiva			X
Neurologia			X
Oncologia Clínica – São Paulo		X	
Oncologia Clínica – Brasília		X	
Pediatria			X
Radiologia/Diagnóstico por Imagem		X	
Radioterapia		X	
Transplante de medula Óssea – São Paulo		X	

****A avaliação das incompatibilidades deverá ser feita conforme categorias dispostas no item 1.48.2 e de acordo com a respectiva especialidade, do item 2 deste Anexo V.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

AUGUSTO SCALABRINI NETO

COORDENADOR COREME HSL - SÃO PAULO

PATRICIA EIKO YANAKAWA

COORDENADORA COREME HSL - BRASÍLIA

LUIZ FERNANDO LIMA REIS

DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA - HSL